



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - Nº 08/2026.

Órgão: Prefeitura Municipal de Capão do Cipó	Setor requisitante: Gabinete do Prefeito	
Endereço: Rua Catarino Garcia dos Santos, nº 374	E-mail: gabinete@capaodocipo.rs.gov.br	Telefone: (55) 9 3300-1609
Responsável pela demanda: Adair Fracaro Cardoso		

Objeto		Formas de contratação sugeridas De acordo com a Lei 14.133/21.		
☐ Serviço NÃO continuado	☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	☐ Concorrência	☐ Concurso	☐ Inexigibilidade
☒ Material de consumo	☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra	☒ Dispensa de licitação pequeno valor	☐ Dispensa de Licitação EXCETO pequeno valor	
☐ Material permanente		☐ Pregão	☐ Diálogo competitivo	☐ Leilão

Dotação Orçamentária: 33 – vínculo 500		
Projeto/Atividade: 2002	Elemento de Despesa: Serviço de Terceiros	Rubrica: 3390 39

Justificativa da necessidade da contratação: Solicito a aquisição de placas personalizadas para a atualização da Galeria de Prefeitos exposta na Recepção das Prefeitura Municipal, conforme descrições a seguir.

Nº do item no PCA	Qtd.	Un	Descrição (Completa/Detalhada)	Valor Unitário	Valor Total
	02	Un	Placas em ACM prata escovado com impressão digital UV com duas fotos coloridas (1 prefeito e 1 vice-prefeito), medindo 25 /40 cm. - Fotos disponibilizadas após a finalização do processo.	R\$	R\$
	01	Un	Correção de ano gravado em placa em ACM prata escovado com impressão digital UV.	R\$	R\$

De preenchimento do **Setor de Compras**

TOTAL (Geral): R\$

Empresa contratada (Razão Social):

CNPJ:

Obs:

De preenchimento da **Empresa**


Adair Fracaro Cardoso

Prefeito Municipal
Capão do Cipó/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO

Dados	Carimbo/Assinatura
Razão Social: _____;	
Obs: _____	

Data: 19/01/2026 - APROVO o DFD (Documento de Formalização de Demanda) Nº08/2026 autorizo dar os devidos prosseguimentos necessários às demais etapas para a aquisição/contratação.

Adair Fracaro Cardoso

Prefeito Municipal
Capão do Cipó/RS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

Município de Capão do Cipó

Gabinete do Prefeito

Necessidade da Administração: Contratação de empresa para fornecimento de placas personalizadas para a atualização da galeria de Prefeitos exposta na Recepção da Prefeitura Municipal.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de placas personalizadas para a atualização da galeria de Prefeitos exposta na Recepção da Prefeitura Municipal:

QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
02	un	Placas em ACM prata escovado com impressão digital UV com duas fotos coloridas (1 prefeito e 1 vice- prefeito), medindo 25/ 40 cm. -Fotos disponibilizadas após a finalização do processo.	R\$ 807.33	R\$ 1.614,66
01	un	Correção de ano gravado em placa em ACM, prata escovado com impressão digital UV.	R\$ 50.00	R\$ 50.00

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratação Anual, e na Lei orçamentária Anual do ano de 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a Contratação de empresa para fornecimento de placas personalizadas para a atualização da galeria de Prefeitos exposta na Recepção da Prefeitura Municipal de

acordo com o descrito nos documentos de formalização da demanda nº 08/2026 (Gabinete do Prefeito) .

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição tem natureza de bens e serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O prazo de execução é de 10 dias, a contar da emissão da ordem de empenho. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75º, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento do item pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da Dispensa, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto deverá ser entregue em até 10 dias após o recebimento do empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A referida contratação não terá contrato, o mesmo sendo substituído por empenho.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

O fornecedor será selecionado através de pesquisas direta com fornecedor e Portal Nacional de Contratações Públicas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.664,66**

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º02/2022 que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Capão do Cipó, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendido decorrerá da dotação orçamentária.

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2,002- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento de despesa:

3390 39 00 00 00-(33) Outros serviços de Terceiros

Capão do Cipó 10 de fevereiro de 2026.



Dara Erotilde Silva da Silva
Coordenadora de Compras



Adair Fracaro Cardoso
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS

Secretaria da Fazenda.

Capão do Cipó, 10 de FEVEREIRO de 2026.

De: Secretaria da Fazenda.

Para: Procuradoria Jurídica de Capão do Cipó/RS.

Assunto: Encaminha para análise a abertura do Processo de Dispensa de Licitação N.º016/2026- Processo nº 022 para Contratação de empresa especializada para fornecimento de placas personalizadas para a atualização da galeria de Prefeitos exposta na Recepção da Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: BRAS BECKER PLACAS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME

CNPJ: 12.037.124/0001-20

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$1.550,00 (MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

Senhor Procurador:

Na oportunidade em que cumprimento a Vossa Senhoria, venho através deste encaminhar o presente processo para que seja analisada a possibilidade de instauração de abertura do Processo de Dispensa de Licitação N.º016/2026, Contratação de empresa para fornecimento de placas personalizadas para a atualização da galeria de Prefeitos exposta na Recepção da Prefeitura Municipal. Inicialmente cumpre esclarecer que a dispensa ora proposta tem por objetivo garantir a adequada identificação e organização da galeria de Prefeitos. Conforme exposto na justificativa do Gabinete do Prefeito em seu documento de formalização de demanda nº 08/2026, o qual segue em anexo a esta.

Dessa forma solicitamos que tal aquisição seja realizada através de dispensa de licitação de acordo com o disposto no artigo 75º II, da Lei 14.133/21.

Segue nos autos as pesquisas de preços, realizadas pelo setor de Compras para justificar a escolha do fornecedor e documentos de habilitação do mesmo. As Pesquisas foram realizadas através de pesquisa direta com fornecedores e valores dispostos no Licitacon, Portal Nacional de Contratações Públicas.

A dotação orçamentária para suportar a referida despesa será a seguinte:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO

Atividade: 2,002- MANUT. DAS ATIVIDADES DO GABINETE

Elemento de despesa:

3390 39 00 00 00 (33) - Outros serviços de terceiros



Adair Fracaro Cardoso
Prefeito de Capão do Cipó



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

Parecer Jurídico: 24/2026

Processo Administrativo nº 022/2026

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 016/2026

Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações

Interessados: Gabinete do Prefeito

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de placas personalizadas para atualização da galeria de prefeitos."

I- DO RELATÓRIO:

Trata-se de processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, devendo-se a contratação pretendida estar embasada na solicitação de formalização de demanda do Gabinete do Prefeito.

Inicialmente, destaca-se que o objeto da presente contratação decorre da necessidade de aquisição de placas personalizadas destinadas à atualização da Galeria de Prefeitos, exposta na recepção da Prefeitura Municipal, em conformidade com as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda anexo ao presente procedimento.

Ademais, os seguintes documentos são relevantes para a análise jurídica e integram o presente procedimento, sendo os quais:

- I) Documento de formalização da demanda nº 08/2026;
- II) Estudo Técnico Preliminar;
- III) Orçamento e pesquisas de preços incluindo as do sistema LicitaCon;
- IV) Termo de Referência;
- V) Certidões e declarações do contratado e seus anexos.

É a síntese do necessário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Procuradoria Jurídica do Município

II- DA APRECIÇÃO JURÍDICA:

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendia, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese do Art. 75, II da Lei 14.133/21; "Art. 75. É dispensável a licitação: II – para contratação que envolva **valores inferiores a R\$ 65.492,11¹ (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de **outros serviços e compras**;" *Grifamos.*

Não se vislumbra impeditivo sob o aspecto jurídico, visto que o orçamento apresentado pela empresa revelou o total de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), valor este que está dentro do permitido pela legislação.

Consta nos autos documentos de formalização das demandas nº 08/2026, oriundo do Gabinete do Prefeito, que discrimina e justifica o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como outros documentos todos em anexo ao presente procedimento:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser

¹ Vide Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS

Procuradoria Jurídica do Município
instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), eis que a dotação orçamentária para suportar a referida despesa será: *órgão 02 – Gabinete do Prefeito; Atividade 2002*, bem como, os documentos do contratado, ora anexados, comprovam que preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínimas necessárias, em atenção ao art. 72, inciso V.

Ademais, registra-se que a contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual (PAC) e na Lei Orçamentária Anual (LOA) do corrente ano.

Em atenção ao previsto no artigo 75, § 3º, da Lei 14.133/21, que em contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, cumpriu-se a determinação, não havendo nenhuma manifestação de proposta.

A minuta de contrato neste caso é dispensada, consoante prevê o Art. 95, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

III- DA CONCLUSÃO:

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS

Procuradoria Jurídica do Município

autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

É o Parecer, contudo à consideração de Vossa Excelência.

Capão do Cipó, RS, em 19 de fevereiro de 2026.



ÉRICO BELCHIOR CAZARTELI ROSADO

Procurador Jurídico

OAB/RS 94.925

Portaria nº 486/2024



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ - RS
Gabinete do Prefeito

Dispensa de Licitação nº 016/2026

Processo Administrativo nº 022/2026

Objeto: "Contratação de empresa para fornecimento de placas personalizadas para a atualização da galeria de prefeitos."

Solicitante: Secretaria Municipal da Fazenda – Setor de Licitações

Interessados: Gabinete do Prefeito

DECISÃO

D E C I S Ã O:

Nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, acolho o parecer jurídico nº **24/2026**, exarado nos autos do presente processo e ratifico a **Dispensa de Licitação nº 016/2026**, para a contratação da empresa **BRASBECKER PLACAS E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, para realizar o fornecimento de placas personalizadas para a atualização da Galeria de Prefeitos, com estimativa de valor de **R\$ 1.550,00** (um mil quinhentos e cinquenta reais).

Dê-se andamento ao feito, nos termos da Lei, com as publicações pertinentes.

Capão do Cipó, RS, 19 de fevereiro de 2026.

ADAIR FRACARO CARDOSO
Prefeito Municipal